



POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. PROPRIETÁRIO DA POLÍTICA

A Diretoria Corporativa de Compliance.

2. ESCOPO

A presente Política é aplicável a todas as entidades do Grupo.

Será considerado o princípio da proporcionalidade para o grau de aplicação desta Política.

3. OBJETIVOS

A presente política estabelece os princípios gerais, o quadro geral de atuação, o âmbito e designação de competências e responsabilidades da Função de Compliance, bem como os procedimentos de informação estabelecidos, garantindo uma aplicação coerente no Grupo.

Para tais efeitos, a Função de Compliance:

- Com relação à norma em elaboração, identifica, analisa, avalia e informa da exposição ao risco legal das atividades desempenhadas pela entidade ou pelo Grupo.

O risco legal é definido como o evento que consiste em mudanças regulatórias, jurisprudenciais ou administrativas que podem afetar adversamente a entidade ou o Grupo.

- Com relação à norma em vigor, identifica, avalia, realiza o acompanhamento e informa sobre a exposição ao risco de descumprimento das atividades desempenhadas pela entidade ou pelo Grupo.

O risco de descumprimento é definido como o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras materiais ou perdas de reputação que a entidade pode sofrer como resultado do descumprimento das leis e demais regulações, regras e padrões internos e externos ou requisitos administrativos que sejam aplicáveis em sua atividade.

A gestão efetiva dos riscos legal e de descumprimento é considerada um impulso básico para o crescimento sustentável e rentável do Grupo, colaborando com a proteção da solvência, integridade e reputação e apoiando o Grupo na realização de seus objetivos estratégicos.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A Função de Compliance, como função-chave dentro do sistema de governança, faz parte da base na qual o Grupo fortalece o compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios de acordo com rígidos padrões de comportamento ético e cumprimento da legislação vigente.

A Função de Compliance ajuda o Grupo a minimizar o risco legal e de descumprimento, incentivando a conscientização sobre a adequação das normas interna e externa e o cumprimento delas e garantindo que tal pretensão se integre perfeitamente à sua cultura e ao desempenho de todas as atividades.

A Diretoria das entidades demonstra compromisso com os trabalhos da Função de Compliance, apoia sua atividade e garante sua independência operacional, dotando-a dos meios adequados para o desempenho de suas funções.

As pessoas que desenvolverem as competências desta função podem acessar sem restrição qualquer informação relevante para o desenvolvimento de suas responsabilidades. Todo o pessoal da organização deve proporcionar-lhes seu apoio e colaboração.

Além disso, para conscientizar os funcionários sobre os riscos que enfrentam são realizados programas regulares de comunicação e formação.

5. MARCO DE GOVERNANÇA, COMPETÊNCIA E DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA

A Função de Compliance é configurada como uma função integrada na segunda linha de defesa do Sistema de Controle Interno e tem como objetivo que o Grupo MAPFRE, em seu conjunto, opere dentro do quadro de cumprimento normativo. Estrutura-se dentro da organização através da Diretoria Corporativa de Compliance, das Áreas Específicas de Compliance e dos Responsáveis de Compliance das entidades.

As Áreas Específicas de Compliance também realizam tarefas de segunda linha de defesa em matérias concretas não incluídas nesta política.

A Função de Compliance das entidades é regida pelo previsto nesta política conforme o princípio da proporcionalidade, bem como pelos requerimentos normativos locais que lhe afetarem.

Cada entidade realiza sua própria estratégia de implantação e desenvolvimento da função, conforme os critérios de referência transmitidos pela Diretoria Corporativa de Compliance. Os Responsáveis pela Compliance das entidades mantêm uma dupla dependência, hierárquica de seu superior na entidade e funcional da Diretoria Corporativa de Compliance.

O Diretor corporativo de compliance é nomeado e, se for o caso, demitido pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A., mediante proposta do Comitê de Nomeações e Remunerações. Assume as responsabilidades designadas dentro do alcance delimitado nesta política e informa o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. através do Comitê de Auditoria e Compliance e o Presidente Executivo do Grupo.

6. ÂMBITO E DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

É competência da função de compliance o assessoramento ao órgão de administração quanto ao cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas que afetem a entidade ou o Grupo, bem como de sua normativa interna. Além disso, compete à função de compliance a avaliação do impacto de qualquer modificação do ambiente legal nas operações da entidade ou do Grupo e a determinação e avaliação do risco de descumprimento.

Em qualquer caso, incluem-se dentro da competência da Diretoria Corporativa de Compliance e dos Responsáveis de Compliance das entidades, as matérias que a seguir são listadas, sempre que forem aplicáveis à sua atividade:

- Contrato de seguro
- Ordenação e supervisão de seguros
- Distribuição de seguros
- Concorrência
- Proteção de consumidores e usuários
- Abuso de mercado
- Prevenção contra corrupção e responsabilidade penal da pessoa jurídica
- Prevenção contra lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo
- Sanções internacionais
- Troca de informação: FATCA/CRS
- Marketing, comunicação e publicidade
- Marcas e outros direitos de propriedade industrial

Ficam fora deste alcance as matérias cuja competência, como segunda linha de defesa, corresponde às Áreas Específicas de Compliance.

Responsabilidades da Diretoria Corporativa de Compliance e dos Responsáveis de Compliance das entidades

1. Informar o órgão de administração:
 - a. Pelo menos uma vez por ano, será elaborado e apresentado ao órgão de administração um Registro de Atuações no qual são resumidas as atividades realizadas no período anterior. Será necessário detalhar os resultados globais:
 - da gestão do risco de descumprimento
 - da gestão do risco legal
 - da gestão de políticas
 - das atividades de formação com relação à compliance.
 - das atividades de conscientização com relação à compliance.
 - b. De forma imediata, será necessário informar qualquer incidente de descumprimento do qual tiver conhecimento que afete ou possa afetar de forma relevante a atividade da entidade ou do Grupo.

Para esses efeitos, considera-se um "incidente de descumprimento" eventos que possam ter um impacto financeiro, material ou de reputação sobre a entidade e/ou o Grupo.
2. Apresentar anualmente o Plano de Verificação de Compliance ao órgão de administração para aprovação.
3. Assessorar o órgão de administração sobre o cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas que afetem a entidade ou o Grupo.
4. Identificar e avaliar os riscos de descumprimento conforme a metodologia definida para a gestão do risco de descumprimento.
5. Identificar e avaliar o impacto de qualquer modificação do ambiente legal nas operações da entidade ou do Grupo.
6. Realizar a gestão das políticas internas existentes na entidade ou no Grupo, conforme o processo de gestão estabelecido.
7. Assessorar, quando solicitado, sobre novos produtos, serviços e mercados do ponto de vista de compliance, identificando e avaliando os riscos legais e de descumprimento associados e participando dos comitês correspondentes constituídos para esse fim.
8. Realizar o acompanhamento do resultado das ações dos diferentes supervisores e órgãos administrativos de controle.
9. Realizar o acompanhamento das violações das normas e das decisões judiciais relevantes que afetem o funcionamento da entidade ou do Grupo.
10. Estimular a conscientização do pessoal e garantir sua formação contínua, em colaboração com os responsáveis pela formação, para criar uma cultura de cumprimento e aumentar o conhecimento de leis, regulamentações, padrões, políticas e procedimentos em assuntos relacionados à compliance.

11. Garantir que seu próprio pessoal esteja adequadamente formado e com apoio suficiente para se manter atualizado em seus conhecimentos sobre requerimentos de compliance.

Para isso, os Responsáveis pela compliance realizarão os trabalhos pertinentes e fornecerão à Diretoria Corporativa de Compliance as informações necessárias para o desempenho de suas responsabilidades para o Grupo em seu conjunto.

Sem prejuízo das atividades indicadas, a Diretoria Corporativa de Compliance também desempenha:

1. As funções de supervisão e controle designadas no Modelo de Prevenção de Riscos Penais da MAPFRE S.A.
2. As responsabilidades designadas na Política corporativa do Sistema Interno de Denúncias, bem como no Procedimento de gestão implementado na MAPFRE em aplicação da Diretriz (UE) 2019/1937 de 23 de outubro de 2019 relativa à proteção das pessoas que informem sobre **infrações** do Direito da União.